Indicação

Nº do Protocolo: 2026031348000186

Nº SAPL: 0231/2026

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 3 de março de 2026 às 13:47

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772545710668_bc9de8a0-2d6d-49ba-a97d-7ad562f9e537

Autores:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Indicação nº _____/ 2026

Dispõe sobre a realização de obra de drenagem e adequação do sistema de escoamento pluvial na Escola Padre Antônio Monteiro da Cruz, situada na Rua Pedestre XIII, nº 16, bairro Jardim Fluminense, Canindezinho, Fortaleza – CE.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2026.

_____

Ana Aracapé

Vereadora - AVANTE

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 10:48
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772545710668_bc9de8a0-2d6d-49ba-a97d-7ad562f9e537

INDICAÇÃO Nº _____/ 2026

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2026

Dispõe sobre a realização de obra de drenagem e adequação do sistema de escoamento pluvial na Escola Padre Antônio Monteiro da Cruz, situada na Rua Pedestre XIII, nº 16, bairro Jardim Fluminense, Canindezinho, Fortaleza – CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA INDICA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover estudo técnico especializado e executar obra de adequação do sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas na Escola Padre Antônio Monteiro da Cruz, localizada na Rua Pedestre XIII, nº 16, bairro Jardim Fluminense, Canindezinho, Fortaleza – Ceará, diante da ocorrência de alagamentos recorrentes.

Art. 2º A intervenção deverá contemplar, conforme laudo técnico da Secretaria competente:

I – vistoria e desobstrução das bocas de lobo e da rede pública de drenagem da via;

II – avaliação da capacidade hidráulica da galeria pluvial existente;

III – eventual ampliação ou redimensionamento da rede pública de drenagem;

IV – adequação do sistema interno de escoamento da unidade escolar;

V – instalação de dispositivos de retenção ou válvulas de não retorno para evitar refluxo da rede pública;

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 10:48
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772545710668_bc9de8a0-2d6d-49ba-a97d-7ad562f9e537

VI – implantação de caixas de retenção ou outras soluções de engenharia compatíveis;

VII – adoção de medidas preventivas permanentes para evitar novos episódios de alagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2026.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 10:48
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772545710668_bc9de8a0-2d6d-49ba-a97d-7ad562f9e537

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar providências urgentes do Poder Executivo Municipal diante da ocorrência reiterada de alagamentos na Escola Padre Antônio Monteiro da Cruz, localizada no bairro Jardim Fluminense, na região do Canindezinho.

Conforme relato da direção da unidade, durante períodos chuvosos as bocas de lobo da via pública transbordam, havendo indícios de que o nível elevado da rede de drenagem urbana impede a adequada vazão do sistema interno da escola, ocasionando refluxo e acúmulo de água nas dependências da instituição.

Tal situação compromete a segurança estrutural do prédio, expõe alunos e servidores a riscos sanitários e prejudica a regularidade das atividades pedagógicas, afrontando o direito fundamental à educação assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 6º e 205), bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 227).

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza impõe ao Poder Público o dever de assegurar infraestrutura adequada às unidades escolares, além da responsabilidade pela manutenção da rede pública de drenagem urbana. O Código da Cidade de Fortaleza reforça a obrigação municipal de garantir adequado sistema de drenagem e ordenamento territorial.

A solução definitiva do problema exige estudo técnico especializado e intervenção estrutural adequada, de modo a assegurar ambiente escolar salubre, seguro e compatível com a dignidade da comunidade escolar.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público, educacional e social, espera-se o acolhimento da presente Indicação, com o consequente encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências cabíveis.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 10:48
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772545710668_bc9de8a0-2d6d-49ba-a97d-7ad562f9e537

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2026.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 10:48
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772545710668_bc9de8a0-2d6d-49ba-a97d-7ad562f9e537

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 3 de março de 2026 às 10:47

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772545710668_bc9de8a0-2d6d-49ba-a97d-7ad562f9e537

Documento assinado por

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA